

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

REQUERIMENTO Nº /2005

(do Sr. Luiz Antonio Fleury Filho)

Solicita autorização da Comissão de Defesa do Consumidor, para remanejamento de valores da Lei Orçamentária de 2005, oriundos de emenda da Comissão ao PL. 51/2004 - CN - Lei Orçamentária Anual, por solicitação do Conselho da Justiça Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que, seja submetido ao plenário desta Comissão de Defesa do Consumidor solicitação do Conselho da Justiça Federal de autorização para abertura de crédito adicional suplementar, remanejando o valor de 3.653.322,00 (três milhões, seiscentos e cinqüenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais), do subtítulo 4257.0002 – Julgamento de Causas – Manutenção do Juizados Especiais Federais para o subtítulo 4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional, no intuito de viabilizar a execução da respectiva dotação, na mesma finalidade proposta pela Comissão, e a inclusão, posteriormente, do valor restante de R\$ 2.088.678,00 (dois milhões, oitenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais) na próxima oportunidade de abertura de crédito, para remanejamento entre os mesmos subtítulos.

JUSTIFICAÇÃO

Em 25 de novembro de 2004, esta Comissão aprovou cinco emendas ao PL. 51/2004 - CN - Lei Orçamentária Anual, dentre as quais a que destinava R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para atender as despesas com a manutenção dos recursos necessários ao pleno funcionamento dos Juizados Especiais Federais.

Anexa ao OFÍCIO/PRESI Nº 2005011540, do Conselho da Justiça Federal, de 04 de maio do ano em curso, em que é solicitado o remanejamento em questão, nota explicativa da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças daquele Conselho informa que “deste valor, R\$ 5.742.000,00 (cinco milhões e setecentos e quarenta e dois mil reais) foi aprovado na Comissão Mista e no Congresso Nacional e posteriormente incluído na Lei Orçamentária de

2005, no subtítulo Julgamento de Causas – Manutenção dos Juizados Especiais Federais”.

Acrescenta, a nota, que, “entretanto, já existe no Orçamento da Justiça Federal o subtítulo Julgamento de Causas na Justiça Federal – Nacional, que também se destina a atender, além das despesas com a manutenção das varas, as provenientes de todos os tipos de juizados (adjunto, com serviços destacados e autônomos).”

Ao considerar a “impossibilidade de separar, das demais despesas, as relativas a manutenção dos juizados”, aquela Secretaria solicita abertura de créditos suplementares, com o “intuito de viabilizar a execução da respectiva dotação, na mesma finalidade proposta pela Comissão”.

Pelas razões apresentadas, submeto a este Órgão Colegiado, por meio do presente requerimento, a solicitação do Conselho da Justiça Federal.

Sala da Comissão, em de maio de 2005.

Deputado LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO